

PORTARIA Nº 052 /83 -A

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana -
na de Transportes Urbanos-EMTU/Recife, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução CEST
nº 05/83, de 12.05.83;

R E S O L V E:

1 - Estabelecer que os itens 6,7,9,10 e 12 das
Normas para Realização de Estágios na EMTU/Recife, passem a vigorar
com a seguinte redação:

"6 - A solicitação de estagiários deverá ser feita através de CI
dirigida ao Diretor Adjunto, indicando a qualificação mínima
do candidato, e justificando, de forma circunstanciada, as ra-
zões da requisição, além dos critérios e diretrizes fixados em
programa previamente submetido à apreciação e decisão da Co-
missão de Controle das Entidades Estatais-CEST, de acordo com
a Resolução CEST nº 05/83, devendo este programa conter as se-
guintes indicações:

- a) - periodicidade de 6(seis) meses, prorrogã -
vel uma única vez, e no máximo, por igual
período;
- b) - pagamento das bolsas importando em 01(uma)
vez o Maior Valor de Referência-MVR para os
estudantes secundaristas e até 03(três)
vezes deste valor, para os de nível supe-
rior;
- c) - pagamento das bolsas segundo apuração men-
sal de frequência;



- d) - indicação de origem e montante dos recursos financeiros para custeio das bolsas ;
- e) - indicação do número de vagas;
- f) - seleção tendo em vista avaliação inte -
lectual;
- g) - carga horária até 20 (vinte) horas semanais;
- h) - concessão prioritária a estudantes nos
dois últimos anos, conforme comprovante de
matrícula;
- i) - aproveitamento de estudantes em formação
acadêmica compatível com as atividades da
entidade estatal;
- j) - regime disciplinar de trabalho".

"7 - Os candidatos inscritos serão submetidos a um processo de se
leção que compreenderá: avaliação intelectual, exame de "Cur-
riculum Vitae", entrevista e, se possível, teste psicológico".

(....)

"9 - A duração do Estágio é de até 6 (seis) meses, podendo ser reno-
vado uma única vez e, no máximo por igual período, mediante au
torização do Diretor Adjunto, para cada caso".

"10- O estagiário mensalista cumprirá 20 (vinte) horas semanais de
Estágio, no horário regular de funcionamento da EMTU/Recife ,
ao passo que o estagiário horista terá sua carga horária de-
finida de acordo com a tarefa específica para a qual foi con
tratado, não podendo, entretanto, em nenhuma hipótese, ser essa
carga horária superior a 20 (vinte) horas semanais. A tarefa a
ser realizada deverá ser regulada pelo Diretor Adjunto, o Ge-
rente/Chefe de Gabinete/Chefe de Assessoria correspondente".

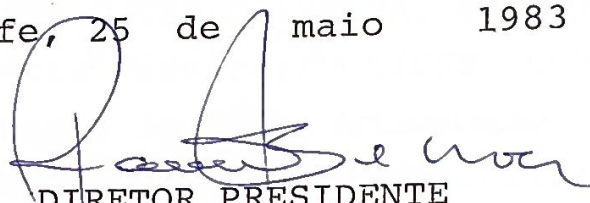
(....)



"12 - Fica instituída a Bolsa de Complementação Educacional, cujos valores estão fixados pela Resolução CEST nº 05/83, e que são os seguintes: para estudantes secundaristas, uma vez o Maior Valor de Referência; para estudantes de nível superior, até três vezes o Maior Valor de Referência. A Bolsa será paga mensalmente ou ao término da tarefa (horistas), à conta de recursos próprios e à vista da frequência apurada, em função da respectiva Carga Horária".

2 - Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor a partir de 12 de maio de 1983.

Recife, 25 de maio 1983



DIRETOR PRESIDENTE

a) ROMERO FERNANDO ALENCAR PESSOA